PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.139	03/10/2002	

Of. nº 1472/2002 Mococa, 01 de outubro de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência e em Sessão Extraordinária**, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a ampliar as vagas dos empregos públicos de Servente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Bioquímico.

A Prefeitura de Mococa, desde a década passada, vem celebrando convênios com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa – com a devida autorização legislativa – com o intuito de uma melhor eficiência no atendimento médico de urgência do Município e em obediência às diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento de urgência, Pronto-Socorro Municipal, NAIs dos bairros e distritos municipais, Hospital e Maternidade, repassando àquela entidade filantrópica, mensalmente, os gastos despendidos com o funcionamento dos mesmos, relativos aos medicamentos, devidamente requisitados pela Prefeitura Municipal de Mococa, por meio de seu Departamento de Saúde; materiais diversos, médicos plantonistas e demais profissionais técnicos da área médica, inclusive exames complementares para diagnósticos.

De acordo com este Instrumento legal, a Irmandade da Santa Casa é quem contrata e mantém sob suas ordens, os funcionários da área da saúde que realizam o atendimento ao públicos naquelas unidades de saúde municipais. Portanto, tais profissionais não são servidores públicos municipais, mas sim funcionários da Santa Casa de Mococa, sem quaisquer vínculos trabalhistas com a Administração Pública.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 04 / 10 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Ocorre que, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa já se manifestou, por meio de sua Diretoria, que não mais tem interesse em prorrogar o referido convênio, seja em quais condições forem, apesar das inúmeras solicitações por parte da Prefeitura de Mococa no sentido de que sejam continuados os serviços. Assim, na data de 31 de outubro de 2002, o convênio será finalizado em definitivo, sem possibilidade de prorrogação e, com isso, conseqüentemente, também os serviços atualmente prestados pela entidade.

Importante ressaltar que, atualmente, existe um Termo Aditivo nº 03/02, que prorroga o Convênio até 31 de outubro de 2002, cuja cópia segue em anexo.

Portanto, após esta data fatal, a Prefeitura de Mococa não mais contará com os serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa junto ao Pronto Socorro Municipal e aos NAIs dos bairros e Distritos Municipais, sendo necessária a assunção destes serviços pelo Poder Público Municipal com a conseqüente e inevitável necessidade de contratação de profissionais para a ocupação das vagas públicas.

Tais vagas deverão ser preenchidas por meio de Concurso Público a ser realizado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Outrossim, para que sejam ocupadas estas vagas, necessária, previamente, a criação das mesmas mediante lei, o que se requerer neste momento.

Ora, apesar da atual despesa com gastos de pessoal da Prefeitura de Mococa ainda não se encontrar de maneira confortável – em grande parte devido à queda da arrecadação tributária, inclusive com a diminuição dos valores de repasse do ICMS e Fundo de Participação dos Municípios – diversas medidas administrativas estão sendo efetivadas para a minoração do presente quadro. Entretanto, a necessidade na resolução de problemas da área da saúde é imperiosa, razão pela qual o Projeto de Lei Complementar em questão merece ser aprovado de imediato e com urgência.

O artigo 196, da Constituição Federal de 1988, na Seção que trata da Saúde, determina que:

> *"Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*

Pois bem, a Constituição elevou ao nível constitucional o direito da população à saúde, obrigando o Estado (e aqui Estado se encontra no sentido de Poder Público), a prestá-la de forma gratuita e permanente. E as normas constitucionais se encontram hierarquicamente acima das demais disposições do ordenamento jurídico pátrio.

Por isso, antes de se considerar as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, por exemplo, que vedam a contratação de pessoal pelo ente político que se encontrar acima ou próximo do limite de despesas com pessoal, deve-se considerar as disposições constitucionais que garantem a disponibilidade e o acesso à saúde à população, impondo ao Estado esta obrigação.

Dessa feita, não resta outra alternativa à Prefeitura de Mococa, senão assumir a prestação do serviço de atendimento à saúde do Município, uma vez que é este o seu dever Constitucional, sob pena de deixar ao desamparo a população e propiciar o caos administrativo.

A ampliação das vagas ora pleiteadas foram devidamente analisadas conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Algumas vagas são estritamente da área da saúde: Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Bioquímico; outras vagas são de setores administrativos, cujos servidores aprovados deverão ser alocados no Pronto-Socorro e nos NAIs: Servente e Auxiliar Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Segue em anexo, cópia do Pedido Justificativo do Sr. Diretor do Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa, Dr. José Pompeo Corradi, explicando e solicitando a contratação de profissionais da área da saúde, dirigido ao Gabinete do Prefeito, em que bem posiciona a necessidade de tais contratações, além de demonstrar a quantidade de atendimentos que são realizados durante um único mês pelo Setor de Saúde do Município, que serve como instrumento informativo aos Nobres Vereadores.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação, o que se requer nesta oportunidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047 de 01 de Outubro de 2002

Altera disposições da Lei nº 2075, de 04 de abril de 1991, ampliando vagas de empregos permanentes, conforme especifica.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos, constantes do Anexo II das Tabelas A, B e C, da Lei nº 2075/91:

Emprego	Quantidade De:	Para:	Anexo	Tabela	Grupo
Servente	67	77	II	A	Ocupacional Operacional
Auxiliar Administrativo	59	69	II	B	Ocupacional Administrativo
Auxiliar de Enfermagem	17	27	II	B	Ocupacional Administrativo
Técnico de Enfermagem	25	35	II	B	Ocupacional Administrativo
Enfermeiro	13	18	II	C	Ocupacional Técnico Superior
Psicólogo	02	04	II	C	Ocupacional Técnico Superior
Fonoaudiólogo	02	04	II	C	Ocupacional Técnico Superior
Bioquímico	02	04	II	C	Ocupacional Técnico Superior

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE OUTUBRO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA"
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

REFERÊNCIA: FUNCIONÁRIOS ÁREA SAÚDE

Temos necessidade urgente de contratarmos os funcionários abaixo para que o serviço de saúde, que já é um tanto deficitário, não venha a sofrer solução de continuidade.

14 auxiliar de enfermagem
05 técnico de enfermagem
03 enfermeira
01 bioquímico

Todo este pessoal, já vem prestando serviços no Departamento de Saúde e são remunerados, através do Convênio com a Santa Casa.

Com o rompimento do Convênio pela Santa Casa, há necessidade de continuar com estes funcionários, para que não sofra continuidade o atendimento à população, principalmente no Pronto Socorro Municipal, onde a maioria já está lotada.

Quanto às enfermeiras, o COREN já advertiu o Departamento de Saúde quanto à necessidade de contratação, pois não temos responsáveis pelos NAIs de São Benedito das Areias e Igaraí, também temos número deficiente no Pronto Socorro e Centro de Saúde, refletindo na qualidade dos serviços de saúde.

O bioquímico presta serviços no laboratório municipal e necessitamos continuar o serviço, que inclusive já está sendo deficitário para atendimento da demanda.

Informamos o atendimento do Departamento de Saúde em anexo que serão enormemente prejudicado, se não tivermos os funcionários que já estão atuando.

DR. JOSÉ POMPEO CORRADI
Diretor do Departamento de Saúde

Mococa, 19 de Setembro de 2002.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM JULHO DE 2002
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

* *Centro de Saúde*	*4.612*
* *NAI Santa Rosa*	*1.963*
* *NAI Igaraí*	*1.317*
* *NAI São Benedito das Areias*	*816*
* *Pronto Socorro Municipal*	*14.086*
* *NAI Cohab II*	*1.526*
* *Posto de Pronto Atendimento (P.P.A.)*	*14.172*
* *P.S.F. Mocoquinha*	*1.460*
* *P.S.F. Santa Clara*	*1.313*
* *P.S.F. Francisco Garcia*	*1.135*
* *Vacinação*	*1.966*
* *Vigilância Sanitária*	*248*
* *Laboratório*	*2.235*

TOTAL DE PROCEDIMENTOS = 46.846

Dr. José Pompeo Corradi
R.G. 3598031 - SP
Diretor de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 003/2002-AJ CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 360, na Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Espanha**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.990.779-8-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 016.653.038-75, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 162, na Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, ora **Concedente,** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA**, com sede na Praça Jefferson Ferraz, nº 90, em Mococa, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.505.153/0001-94, CREMESP nº 01.051, com estatuto arquivado no Cartório de Pessoa Jurídica de Mococa/SP, sob nº 38, em 22.12.1960, ora, neste ato representada por seu Provedor **ELZIO COSTAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.275, de 07 de março de 2002, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditada a Cláusula 8ª do Convênio nº 003/2002-AJ, bem como o 2º Termo de Aditamento, para se ter pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, com termo final em 31 de outubro de 2002, irretratável e improrrogavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais Cláusulas do Convênio original mantêm-se inalteradas e são ratificadas nesta oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mococa, 30 de agosto de 2002

Sr. APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal
Concedente

Sr. ELZIO COSTAL
Provedor
Convenente

Testemunhas:

Nome: JOSÉ GELVINO DE OLIVEIRA
RG: 2.540.840
CPF/MF: 061.489.398-20

Nome: SELVIA HELENA MOLLO COSTAL
RG: 8.170.348
CPF/MF: 963.205.088-68

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 823 / 2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 047 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissão: Especial

Sala das Sessões, 07 / 10 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

APROVADO 14 Favorável 1 Ausente

Em 1º Discussão, por

Sessão 07 de Outubro de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO 13 - Favorável 1 Contra 1 Ausente

Em 2º Discussão, por

Sessão 07 de outubro de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.143	07/10/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 07 / 10 / 2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.047/2002 - Altera disposições da lei nº.2075 de 04 de Abril de 1991, ampliando vagas de empregos públicos de Servente,- Auxiliar de Enfermagem, Tecnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicologo, Fono-audiólogo e Bioquimico.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de Outubro de 2002.

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.144	07/10/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 07 / 10 / 2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.047/2002 - Altera disposições da lei nº.... 2075 de 04 de Abril de 1991, ampliando vagas de emprego publicos de Serven- te, Auxiliar de Enfermagem, Tecnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo,- Fonoaudiólogo e Bioquimico.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de Outubro de 2002

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.047/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Altera disposições da lei nº.2075 de 04 de abril de 1991, ampliando vagas de empregos públicos de Servente, Auxiliar de Enfermagem, Tecnico de Enfermagem, Enfermeiro, Psicologo, Fonoaudiólogo e Bioquimico.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 07 de OUTUBRO de 2002.

Raul Garib Junior
Relator

AUTÓGRAFO Nº. 083 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 047/2002.

Altera disposições da Lei nº 2075, de 04 de abril de 1991, ampliando vagas de empregos permanentes, conforme especifica.

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos, constantes do Anexo II das Tabelas A, B e C, da Lei nº 2075/91:

Emprego	Quantidade De:	Para:	Anexo	Tabela	Grupo
Servente	67	77	II	A	Ocupacional Operacional
Auxiliar Administrativo	59	69	II	B	Ocupacional Administrativo
Auxiliar de Enfermagem	17	27	II	B	Ocupacional Administrativo
Técnico de Enfermagem	25	35	II	B	Ocupacional Administrativo
Enfermeiro	13	18	II	C	Ocupacional Técnico Superior
Psicólogo	02	04	II	C	Ocupacional Técnico Superior
Fonoaudiólogo	02	04	II	C	Ocupacional Técnico Superior
Bioquímico	02	04	II	C	Ocupacional Técnico Superior

AUTÓGRAFO Nº. 083 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 047/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE OUTUBRO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª Sessão Extraordinária - 2º Período
DATA : 7 de outubro de 2002
HORÁRIO : 22.30 horas
QUORUM : 14 vereadores
MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 047/2002

PROCESSO : 823/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN		X	
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....	13	1	1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários : 1
Ausentes : 1
Total : 15

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 08 de Outubro de 2002.

Of. nº.797/2002-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 7804
Entrada em 10/10/2002
CIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 07 de Outubro último.

Autógrafo nº.082/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 045/2002.

Autógrafo nº.083/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 047/2002.

Autógrafo nº.084/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 039/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.085/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 041/2002.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº.086/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 042/2002.

Autógrafo nº.087/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 045/2002.
(de autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº.088/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 047/2002.

Autógrafo nº.089/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 049/2002.
(de autoria do Vereador Raul garib Júnior)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 31ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 1º de outubro de 2007
HORÁRIO : 19,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 047/2007

PROCESSO : 823/2007

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL::		14		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total :

Leidenf Bedin
1ª. Secretária